



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



INDICAÇÃO Nº IND 6438/2015

(Do Senhor Deputado Juarezão PRTB)

L I D O
Em. 10.12.15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a aquisição dos aparelhos para a maternidade e berçário para o Hospital Regional de Brazlândia – HRB na forma em que específica.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a aquisição dos aparelhos para a maternidade e berçário para o Hospital Regional de Brazlândia – HRB na forma em que específica.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 6438/2015
Folha Nº 01

A aquisição dos aparelhos, constantes do quadro anexo, são esperados há muito tempo pela comunidade que enfrentam serias dificuldades na hora de serem atendidos no Hospital Regional de Brazlândia.

Para que o Hospital funcione de forma apropriada é necessário o seu aparelhamento com equipamentos médicos imprescindíveis ao bom atendimento da população.

Cabe lembrar, que o atendimento médico se constitui em um elemento de vital importância para a qualidade de vida da população, trata-se a saúde um direito fundamental previsto na constituição federal de 1988 devendo ser prioridade de todo e qualquer governo.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Segue abaixo relação de equipamentos necessários:

MATERNIDADE E BERÇÁRIO DO HOSPITAL BRAZLÂNDIA-DF	
Um aparelho sonar	Utilizado para escuta BCF (batimentos cardíofetais), quando é preciso executar a escuta é necessário levar a paciente ao pré-parto.
Vinte e sete camas automáticas	As camas existentes são manuais e dificulta o deslocamento da mãe pós-parto nas primeiras 24 horas, lembrando que no HRC todas já são automáticas (elétrica).
Um berço aquecido para maternidade e outro para o berçário.	O berço aquecido é serve manter a temperatura adequada dos recém-nascidos enquanto se realiza procedimentos, especialmente os prematuros, evitando complicações.
Um carro de parada, para o berçário.	O carro de parada também é importante porque serve para atender recém-nascido em emergência, para guarda de medicação e materiais de primeiros socorros.
Uma DEA para o berçário.	DEA, é um aparelho que serve para cardioversão e desfibrilação em parada cardíaca (importantíssimo)
Três Incubadoras para o berçário.	Incubadora serve para transportar e manter recém-nascidos prematuros de baixo peso aquecidos.
Três aparelhos de oximetria de pulso para o berçário.	Esse aparelho serve para verificar oxigenação periférica - para monitorar os sinais vitais do paciente internado

Pelo exposto, e por tratar-se de matéria de relevante interesse público, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Urge, porém, a resolução desta questão para a qual peço a aprovação.

Sala das Sessões em,

Deputado JUAREZÃO

PRTB

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 6438 / 2015
Folha Nº 02 de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 22/12/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 6438/2015
Folha Nº 03 de 4